



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 738/2011, de 03 de agosto de 2011.

**Suplementa rubricas da
vigente Lei Orçamentária e dá
outras providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 18.038,80(dezoito mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03-Saúde Divisão Estadual

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência médica/odontológica a população

2088- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

33.90.36.00/2100-Serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 5.000,00

33.90.39.00/2100-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

44.90.52.00/2100-Equipamento e material permanente.....R\$ 8.038,80

Total.....R\$ 18.038,80

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima o “AUXILIO” Governo do Estado, Programa Incentivo Atenção Básica(Resolução CIB/RS, 1º e 2º parcela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 03 de agosto de 2011.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para cumprimento do Plano de aplicação do Incentivo Atenção Básica, creditado pelo Governo do Estado (Resolução CIB/RS, 1º e 2º parcela.)

Itati, 03 de agosto de 2011

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal de Itati

